



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 221004/2024

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DA PESSOA FÍSICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Nova Cruz/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da Chamada Pública nº **01/2024**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Nova Cruz/RN.**

Nova Cruz/RN, _____ de _____ de 2024.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: *O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com*

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 221004/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, Centro, Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.144.784/0001-33, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flávio César Nogueira, no uso de suas prerrogativas legais, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 279/2023-GP e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 20/2020, 21/2021 e 18/2018 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação deste Edital, até o dia 26/03/2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), no endereço supracitado, na sala da Secretaria Municipal de Licitações, na qual realizar-se-á a abertura dos envelopes, na sala de licitações, situada na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN.

O edital será disponibilizado no site: www.novacruz.rn.gov.br, pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o fornecedor, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE no ano de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0039335 - Abacaxi de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande, bem desenvolvidos, isento de sujidades e partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.200	4,79	5.748,00
2 - 0039336 - Acerola, de primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	4,06	10.150,00
3 - 0039337 - Alface, integra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	KG	200	10,68	2.136,00
4 - 0039338 - Banana, tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e	KG	7.000	4,49	31.430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
5 - 0039339 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	3,79	3.790,00
6 - 0039340 - Bebida láctea artesanal, diversos sabores (morango, ameixa ou salada de frutas), em embalagem individual de litro, deve constar, data de fabricação e prazo de validade, com registro no MAPA.	KG	15.000	6,72	100.800,00
7 - 0039341 - Beterraba, de primeira qualidade, tamanho regular, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	5,22	10.440,00
8 - 0039342 - Caju, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	5,59	16.770,00
9 - 0039343 - Cebola branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	4,79	23.950,00
10 - 0039344 - Cenoura de 1ª qualidade, tamanho regular, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras, danos físicos e mecânicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000	6,69	40.140,00
11 - 0039345 - Chuchu, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	6,85	17.125,00
12 - 0039346 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e matérias terrosos.	KG	200	2,65	530,00
13 - 0039347 - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	8,69	4.345,00
14 - 0039348 - Feijão maciço, de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	6,19	3.095,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15 - 0039349 - Feijão preto de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	8,12	4.060,00
16 - 0039350 - Goiaba, de 1ª qualidade, in natura, apresentando bom grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7.000	6,42	44.940,00
17 - 0039351 - Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	2.000	3,76	7.520,00
18 - 0039352 - Laranja, de boa qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.500	3,85	17.325,00
19 - 0039353 - Macaxeira, de primeira qualidade, com aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.	KG	1.000	4,09	4.090,00
20 - 0039354 - Mamão, tipo formosa de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	2,95	2.950,00
21 - 0039355 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	KG	6.000	8,69	52.140,00
22 - 0039356 - Melancia, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, com condições adequadas para o consumo e livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	2,35	11.750,00
23 - 0039357 - Melão, de primeira qualidade, graúdo, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	3,09	6.180,00
24 - 0039358 - Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	KG	4.000	6,05	24.200,00
25 - 0039359 - Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	12,89	38.670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

26 - 0039360 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	14,09	42.270,00
27 - 0039361 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	12,38	37.140,00
28 - 0039362 - Polpa de Fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	11,93	35.790,00
29 - 0039363 - Repolho, de primeira qualidade, tamanho regular, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	7,69	7.690,00
30 - 0039364 - Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	5,62	44.960,00

*Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme memorando enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

** Os participantes da presente chamada pública deverão seguir os preços constantes na tabela acima.

1.2 Sob pena de inabilitação o preço de aquisição para cada item não poderá ser superior ao especificados neste edital.

1.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano conforme determina o artigo 39 da Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

1.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2024, elaborados pelo nutricionista do Município.

1.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

2. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 1.440/2023, para o Exercício de 2024, conforme detalhamento adiante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0043 - CRECHE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0045 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Programa:	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal/informal e agricultores individuais deverá apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** em dois envelopes distintos, separados e lacrados, nos quais deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

ENVELOPE Nº 02
PROJETO DE VENDA
AO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 – Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)- GRUPOS INFORMAIS:

3.3.1 Os Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP informais, organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II;

3.4 – Documentos de Habilitação (Envelope 01)- Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- IV - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VII - Comprovação de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal;
- VIII - Declaração do seu representante legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda e seus cooperados/associados;
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme anexo II; e

3.5 Na ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos nos itens anteriores fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias**, após notificação, para que o proponente providencie a regularização dela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, deverá preenchido, devendo obedecer ao que segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Proponente, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais por seu representante legal.

4.1.2 Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações da presente Chamada Pública.

4.1.3 Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.4 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

4.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

4.2.3 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.2.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, após notificação, para que o proponente providencie a regularização da mesma.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O Município de Nova Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar ao proponente a apresentação 01 (uma) amostra do item correspondente ao que está concorrendo, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2 As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro, Nova Cruz/RN, em até 48 horas após habilitação da proponente, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

6.3 A análise das amostras apresentadas, ficará a cargo de profissional da área de educação da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias, após a divulgação do resultado na imprensa oficial.

7.2 **É condição para assinatura do contrato a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará o seu recebimento por meio de Termo e Recebimento.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade dos fornecedores, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhado das certidões exigidas para habilitação na Chamada Pública.

9.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso, limitada esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

13. DOS RECURSOS

13.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.novacruz.rn.gov.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço constante no preâmbulo deste edital ;

13.2 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, conforme artigo 24, Resolução nº 026 do FNDE de 17 de Junho de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme artigo 33, Resolução nº 026/2013 e 04/2015;

13.4 A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será formalizada através de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN e o Proponente devidamente habilitado, que deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua perfeita execução, expressa em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os termos desta chamada e da proposta a que se vinculam.

13.5 A qualquer tempo a Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Ficam estabelecidos que caso venham ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira.

Nova Cruz/RN, 05 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº
04/2015.**

MODELO PROPOSTO PARA O GRUPO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

--	--	--	--	--	--	--

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

**III - RELAÇÃO DE
FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 221004/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO ORIUNDOS DE SUA PRODUÇÃO PRÓPRIA.**

Eu _____, Declaro para os devidos fins que os produtos apresentados no meu projeto de venda, são produzidos na minha unidade familiar e não originários de compra para revenda, sendo de total responsabilidade as informações aqui prestadas.

Informo ainda que gleba rural está ao dispor da equipe de fiscalização e controle do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no tocante a produção, higiene e sanidade animal.

Nova Cruz/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome do Agricultor
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 221004/2024 MINUTA DE CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça Luiz José Moreira, S/N, centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, inscrita no CNPJ sob n.º **08.144.784/0001-33**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, de acordo com a chamada pública n.º 01/2024 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Parágrafo único - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo único - OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.

Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de R\$ *****
(*****), conforme segue:

Nº DAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 1.440/2023, para o Exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Unidade
Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0043 - CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Nova Cruz

Unidade
Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0045 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Nova Cruz

Unidade
Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Nova Cruz

Unidade
Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Nova Cruz

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 01/2024 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;

Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024 pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Acordo entre as partes;
- II - Inobservância de qualquer de suas condições;
- III - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Cruz/ RN, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A referida aquisição gradual de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, justifica-se pela necessidade de atender, com alimentação escolar, os alunos que integram a rede municipal de ensino, em conformidade com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (FNDE), com a Lei nº 11.947/2009 e demais legislações específicas vigentes, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz/RN, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0039335 - Abacaxi de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande, bem desenvolvidos, isento de sujidades e partes pútridas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.200	4,79	5.748,00
2 - 0039336 - Acerola, de primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	4,06	10.150,00
3 - 0039337 - Alface, integra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	KG	200	10,68	2.136,00
4 - 0039338 - Banana, tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7.000	4,49	31.430,00
5 - 0039339 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	3,79	3.790,00
6 - 0039340 - Bebida láctea artesanal, diversos sabores (morango, ameixa ou salada de frutas), em embalagem individual de litro, deve constar, data de fabricação e prazo de validade, com registro no MAPA.	KG	15.000	6,72	100.800,00
7 - 0039341 - Beterraba, de primeira qualidade,	KG	2.000	5,22	10.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tamanho regular, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
8 - 0039342 - Caju, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	5,59	16.770,00
9 - 0039343 - Cebola branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	4,79	23.950,00
10 - 0039344 - Cenoura de 1ª qualidade, tamanho regular, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras, danos físicos e mecânicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000	6,69	40.140,00
11 - 0039345 - Chuchu, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	6,85	17.125,00
12 - 0039346 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e matérias terrosos.	KG	200	2,65	530,00
13 - 0039347 - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	8,69	4.345,00
14 - 0039348 - Feijão macáçar, de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	6,19	3.095,00
15 - 0039349 - Feijão preto de 1ª qualidade, debulhado, integro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas e larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, resíduos ou outras substâncias químicas.	KG	500	8,12	4.060,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16 - 0039350 - Goiaba, de 1ª qualidade, in natura, apresentando bom grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7.000	6,42	44.940,00
17 - 0039351 - Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	2.000	3,76	7.520,00
18 - 0039352 - Laranja, de boa qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.500	3,85	17.325,00
19 - 0039353 - Macaxeira, de primeira qualidade, com aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.	KG	1.000	4,09	4.090,00
20 - 0039354 - Mamão, tipo formosa de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	2,95	2.950,00
21 - 0039355 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	KG	6.000	8,69	52.140,00
22 - 0039356 - Melancia, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, com condições adequadas para o consumo e livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	2,35	11.750,00
23 - 0039357 - Melão, de primeira qualidade, graúdo, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	3,09	6.180,00
24 - 0039358 - Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	KG	4.000	6,05	24.200,00
25 - 0039359 - Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	KG	3.000	12,89	38.670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.				
26 - 0039360 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	14,09	42.270,00
27 - 0039361 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	12,38	37.140,00
28 - 0039362 - Polpa de Fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.000	11,93	35.790,00
29 - 0039363 - Repolho, de primeira qualidade, tamanho regular, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	7,69	7.690,00
30 - 0039364 - Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	5,62	44.960,00

1.2 Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

1.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.5 O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.6 O objeto se enquadra como bem de consumo, diante do critério de percibilidade, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. **JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1 Considerando que a educação está inclusa como um dos direitos sociais discriminados na Constituição Federal, em seus art. 6º, e tem sua efetivação no cumprimento dos deveres detalhados no art. 208, onde destacamos o inc. VII, que aduz o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.2 Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Nova Cruz-RN vê a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, justifica-se pela instância de atender, com alimentação escolar, os alunos que integram a rede municipal de ensino, em conformidade com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (FNDE), com a lei nº 11.947/2009 e demais legislações vigentes.

2.4 Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Cruz-RN ver o serviço público como atividade de interesse coletivo, consolidado na aplicação direta para a população, e que ele deve ser contínuo, pois, sua paralisação, parcial ou total, pode acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. CRITÉRIOS DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem fundamento no art. 6º, inc. XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ainda, está em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar**.

3.2 Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2.1 Para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, a aquisição será feita mediante **Chamada Pública**.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os itens serão entregues conforme o quadro abaixo, no local especificado e dentro do horário de funcionamento de cada estabelecimento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local.

SETOR	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Setor da merenda	Centro Administrativo- Praça Barão do Rio Branco, 388 – Nova Cruz-RN	Das 8:00 até 14:00h



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações e quantidades expressas na ordem de compras.

4.4 Os itens deverão ser entregues:

4.4.1 De acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 5 (CINCO) dias corridos, partir do recebimento da Ordem de compras, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.4.2 De forma fracionada. Nesse contexto, não existe a obrigatoriedade, portanto, de se realizar um grande volume de produto de forma única, inclusive pelo fato de se tratar de itens perecíveis.

4.4.3 Em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como guardanapos para os produtos.

4.4.4 Em veículos adequados para esta finalidade, de acordo com os itens 5.5 e 5.6;

4.5 Para o fornecimento de produtos congelados e/ou refrigerados, o veículo deverá conter as seguintes características: FECHADO, ISOTÉRMICO, REFRIGERADO E/OU CONGELADO, de acordo com a temperatura prevista na embalagem do produto. Além disso, deve ser equipado com ESTRADOS, PRATELEIRAS e CAIXAS ADEQUADAS.

4.6 Para o fornecimento apenas dos hortifrutigranjeiros, o veículo deverá conter as seguintes características: FECHADO e equipado com ESTRADOS, PRATELEIRAS e CAIXAS ADEQUADAS.

4.7 Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações e quantidades expressas na ordem de COMPRA.

4.8 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es).

4.9 O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.

4.10 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

4.11 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.12 Os produtos que estiverem danificados ou com avaria, no momento da entrega, serão devolvidos.

4.13 Em caso de devolução dos produtos, por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, com defeito ou avaria, as despesas serão atribuídas à contratada.

4.14 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15 A contratada deverá disponibilizar números de telefones, e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

4.16 Da exigência de amostra

4.16.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.16.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

4.16.3 A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro Administrativo- Praça Barão do Rio Branco, 388 – Nova Cruz- RN.

4.16.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.16.3

4.16.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

4.16.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

4.16.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

4.16.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

4.16.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

4.16.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 4.2.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.16.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5 (cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

4.16.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5. **HABILITAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

5.1.1 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

I. **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

5.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1 Estima-se um custo anual não inferior ao mínimo de 30% do montante orçamentário anual disponibilizado pelo FNDE para o PNAE, no município de Nova Cruz - RN, conforme a Lei 11.947/2009, art. 14.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato.

8.1.10 Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração da contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

10.2 Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

10.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

12.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo A promitente compradora.

12.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

12.6 Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8 É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.9 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.13 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

12.14 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP EM = Encargos moratórios;
sendo: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = $\frac{6}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentaria específica, será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças de Nova Cruz-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova Cruz - RN, 26 de fevereiro de 2024.

Micarla da Silva Paiva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Autorizado por:

MARIA DO SOCORRO MAURÍCIO DE QUEIROZ ÂNGELO
Secretária Municipal de Educação